



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242

## LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-2007

Lei nº 01015, de 10 de outubro de 2006.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Paula Cândido para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Paula Cândido aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2007, no montante de R\$ 8.628.200,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil e duzentos reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art.165, §5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1008, de 26 de maio de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgão e entidades da administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgão e unidades orçamentárias;
- IV – Quadro IV – Resumo das receitas e Despesas por órgão.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei;
- II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art.3º Acompanharão a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 10 de outubro de 2006.

João de Carvalho Soares  
Prefeito Municipal